



ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Maurício Correia de Melo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta os Ministros e os servidores. Cumprimenta a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, servidores e os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Cláudio Mascarenhas Brandão, pelo sucesso do empreendimento para que possamos estar realizando a primeira sessão telepresencial da Oitava Turma. Agradece a todos pelo trabalho neste momento de pandemia. Gostaria de antecipar um pedido de desculpas às partes e advogados por falhas que possivelmente ocorrerão e espera que esse sofrimento que estamos passando chegue a seu termo. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira inicialmente saúda o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, porque sua presidência inaugura primeira sessão telepresencial da Oitava Turma, fruto do esforço e dedicação muito grande da Ministra Presidente para viabilizar. Cumprimenta, ainda, os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Cláudio Mascarenhas Brandão que estão na coordenação desse projeto. E à Setin, celeiro de bons técnicos e servidores. Cumprimenta a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, que com sua objetividade vai nos orientar. Diz que está aqui para aprender o uso dessa ferramenta que até pouco tempo era estranha. Os advogados estão bem orientados e Ministério Público também, e não sofrerão prejuízo. Também saúda o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Maurício Correia de Melo que representa Ministério Público do Trabalho. E saúda, ainda, o Secretário da Turma, que tem assistido sessões de outras turmas pra trazer informações e nos ajudar. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa se associa às palavras do Ministro Presidente da Turma e do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e também parabeniza a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Cláudio Mascarenhas Brandão. O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Maurício Correia de Melo recebe os cumprimentos e deseja que a pandemia termine o mais rápido possível. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 3439-69.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cristiane Damasceno Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Observação: A Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 8140-78.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SANDRA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a UNIÃO da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: O Dr. Jomar Alves Moreno falou pela parte SANDRA PEREIRA DE SOUSA. **Processo: ARR - 81-84.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s) e Recorrido(s): LICURGO LAUDA BURMANN, Advogado: Dr. Leonardo Valandro, Agravado(s) e Recorrido(s): MBL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e III - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação 1: O Dr. Leonardo Valandro, patrono da parte LICURGO LAUDA BURMANN, esteve presente à sessão. Observação 2: O Dr. Guilherme Miguel Gantus, patrono da parte SEARA ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 71-30.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrido(s): ALAN GONÇALVES VALÉRIO, Advogado: Dr. Maurício Prado Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Castella Cesar, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento parcial ao agravo de instrumento no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - ENQUADRAMENTO SINDICAL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. **Processo: ED-ED-AIRR - 48-10.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GLENCANE BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Advogado: Dr. Nadia Teresinha Demoliner Lacerda da Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Massahiro Kosaka, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10112-69.2019.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Dr. Amanda Kelly da Silva, Agravado(s): ANDRESSA DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Mendes Sousa Nilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1302-50.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, Advogado: Dr. Luiz Felipe Campos da Silva, Advogado: Dr. Erik Jean Beraldo, Agravado(s): CLENIO DE ARAÚJO GUILHERME, Advogado: Dr. Daniela Cristina de Almeida Godoy, Agravado(s): LUÍS FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Cordis de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 148940-60.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSE MARY APARECIDA DE CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34-43.2016.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cleiton Leite de Loiola, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Agravado(s): JÚLIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1432-08.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATA MACHADO DE MATOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma